



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2003

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Cidadão
 Saúde, Ed. Urbana, Saneamento e Sucesso

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SENHOR DORIVAL FINOTTI

Câmara Municipal de Assis 06.108.103

Chefe do Departamento de Legislação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor **Dorival Finotti**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Assis.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE AGOSTO DE 2.003.**

CARLOS ROBERTO AJALA - BAT
 Vereador - PP

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 003
Proc. 02163
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Dorival Finotti, filho do Senhor Anacleto Finotti e da Senhora Lourdes Sanches Finotti, nasceu no Município de Palmital, no Sítio da Espanholada, zona rural, em 06 de outubro de 1949.

Passou sua infância neste bairro rural, juntamente com seus irmãos: Dirceu Finotti, Décio Finotti e Dulcinéia Finotti.

Iniciou seus estudos (curso primário), na Escola Mista Bairro da Espanholada, no Município de Palmital e o curso ginásial neste Município. Terminado o curso ginásial, foi para a cidade de São Paulo, onde continuou seus estudos, fazendo o Curso Secundário no Colégio Piratininga. Posteriormente, na cidade de Piracicaba, formou-se Engenheiro Agrônomo pela ESALQ – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo, com especialização em Tecnologia de Sementes.

É Produtor de Sementes e Agropecuarista. Foi Gerente Responsável Técnico da Sementes “Souza Dias” por 11 (onze) anos, quando veio de Piracicaba para Tarumã, na época Distrito do Município de Assis.

Após esse período, desligou-se da “Sementes Souza Dias” para atuar como Produtor de Sementes e Agropecuarista em sociedade com seu irmão, Dirceu Finotti.

Veio para a cidade de Assis no ano de 1977, casando-se com a Senhora Amábil Schievano Finotti, no dia 14 de dezembro deste ano, com quem tem 2 (dois) filhos: Gabriel Schievano Finotti, com 23 anos e Marília Shievano Finotti, com 18 anos, residindo em nossa cidade até os dias de hoje.

Foi Diretor da Associação Paulista dos Produtores de Sementes, Diretor da Coopermota, Membro do Conselho Estadual de Sementes e Mudas – Ministério da Agricultura e Membro do Conselho da Fundação IAC – Instituto Agrônomo de Campinas.

Atualmente é o Presidente do BIOMAVALE, uma Sociedade Civil de Interesse Público que tem por objetivo coordenar o desenvolvimento de um polo biotecnológico na região do Médio Paranapanema.

Com certeza, é uma das figuras a quem a comunidade assisense deve respeito e admiração.

Assim, Senhores Vereadores, entendemos que o reconhecimento ao trabalho do Senhor Dorival Finotti deve ser ato incontestado nesta Casa; razão pela qual espero contar com o apoio de todos.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE AGOSTO DE 2.003.


CARLOS ROBERTO AJALA – BAT
Vereador – PP



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 128/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Decreto 06/2003 - Porvia Finolli

Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB

Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PPB

Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

Célio Francisco Diniz
Vereador - PHS

Claudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

Joel José dos Santos
Vereador - PT

José Aparecido Fernandes
Vereador - PV

Márcio Aparecido Martins
Vereador - PPS

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB

Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB

Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT

Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05
Proc. 20103
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/ 2.003 PARECER Nº 128/2003

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor Dr. Dorival Finotti.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Carlos Roberto Ajala - Bat, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. Dorival Finotti, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestado à Comunidade Assisense.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta:

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 11 de agosto de 2.003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP, 149.159